ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO Nº 0046/2026
HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT)
LOTE 1: SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA

Data de abertura: 10/11/2026 às 16h20min	**Local:** Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar, Jardim Renascença, CEP 65075-340, CNPJ n.º 03.254.082/0005-12

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA PARA O HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT), IMPERATRIZ – MA.

Às 16h20min do dia 10 de novembro de 2026, na filial do Instituto ACQUA, reuniram-se em sessão pública, os analistas Eline Araujo Bezerra e Ana Paula Ferreira Sacramento, para a prática dos atos inerentes à abertura e condução de Processo Seletivo, decorrente do Edital de nº 0046/2026, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA NO HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT), IMPERATRIZ – MA.

Foi **DECLARADA ABERTA A SESSÃO DO EDITAL Nº 0046/2026** constatando a presença de envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e Técnica) de cinco empresas, a saber: **GRAND MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ nº 58.144.667/0001-48); TOCANTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – VIDA MED (CNPJ nº 20.401.806/0001-07); CLINIMAGEM – CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. (CNPJ nº 03.278.347/0001-99); BIOCENTRO LTDA (CNPJ nº 18.746.153/0001-48); MEDHELP – EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E DE URGÊNCIA LTDA (CNPJ nº 63.428.957/0001-53).**

Conferido o teor dos documentos, foi registrada a presença e credenciamento dos seguintes prepostos: ANA KAROLINA TORRES MENDES, representante da empresa **GRAND MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**; DANIELLE RIBEIRO FEITOSA representante da empresa **MEDHELP – EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E DE URGÊNCIA LTDA**; JACQUELINE AMORIM ANCHIETA BORGES DA SILVA, representante da empresa **BIOCENTRO LTDA;** LEONARDO MOREIRA DE ABREU, representante da empresa **CLINIMAGEM – CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.** Registra-se a ausência de preposto da empresa **TOCANTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – VIDA MED.**

As empresas participantes declararam que atendem as condições previstas no referido Edital, e sujeitam-se às normas e princípios do artigo 37, caput da CF/88, Decreto nº 31.052 de 28 de agosto de 2015, e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, além das disposições presentes no Edital e seus Anexos.

Após isso, conforme item 8.2., a Comissão procedeu abertura dos Envelopes (Envelope nº 01 – Proposta de Preços), submetendo-os, ato contínuo, à apreciação, rubrica e anotações. Os Envelopes foram apresentados com o conteúdo a seguir, sendo os valores correspondentes ao **valor mensal** proposto, **com teto de R$ 250.000,00** previsto no Edital:

EMPRESA	PREÇO MENSAL (R$)	HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLINIMAGEM – CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.	R$ 218.000,00	EM ANÁLISE	1ª COLOCADA
GRAND MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R$ 218.750,00	NÃO ANALISADA	2ª COLOCADA

MEDHELP – EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E DE URGÊNCIA LTDA	**R$ 233.000,00**	**NÃO ANALISADA**	**3ª COLOCADA**
TOCANTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – VIDA MED	**R$ 232.212,00**	**NÃO ANALISADA**	**4ª COLOCADA**
BIOCENTRO LTDA	**R$ 245.000,00**	**NÃO ANALISADA**	**5ª COLOCADA**

Verificou-se que todas as propostas encontram-se dentro do valor máximo mensal previsto no Edital. Não havendo nenhuma das hipóteses dos itens 8.3, 8.4, 8.5., 8.6., 8.7, as propostas foram classificadas na ordem do quadro acima.

Passo adiante, conforme item 8.8., a Equipe realiza abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação e Técnica, **somente da empresa vencedora do Lote**, a saber, EMPRESA 1ª COLOCADA, **CLINIMAGEM – CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.**

Em atendimento ao item 8.10 do Edital, foi franqueada a palavra aos prepostos das empresas concorrentes para apresentarem impugnações quanto à documentação da primeira colocada, com franquia do direito de resposta desta.

Dada a palavra ao preposto da empresa **BIOCENTRO LTDA**, que se manifestou impugnando o seguinte item da proposta apresentada pela empresa **CLINIMAGEM – CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**: "*A proposta é sumariamente inexequível em decorrência dos valores apresentados na composição de custos destinados ao pagamento da equipe técnica de radiologia, que não atende ao piso pré-estabelecido para categoria, conforme Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Instituto Acqua e o SINTAREMA, ora apresentado pela empresa.* Ante o exposto, requer a desclassificação da empresa CLINIMAGEM – CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pedido extensivo as empresas GRAND MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e MEDHELP – EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E DE URGÊNCIA LTDA, pelos mesmos fundamentos: inexequibilidade da proposta de preços inerente a equipe técnica de radiologia.

Dada a palavra ao preposto da empresa **CLINIMAGEM – CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, que se manifestou alegando que: "*A desclassificação sumária por inexequibilidade não está prevista no edital, sendo requerido prazo para apresentação de comprovação de custos, nos termos do edital".*

Foi declarada a **SUSPENSÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO** para análise das documentações apresentadas pela COMISSÃO DE JULGAMENTO, que divulgará o RESULTADO PRELIMINAR, com concessão de prazo de 03 (três) dias corridos para recurso, conforme item 8.13. do Edital.

Sem mais, tendo relatado tudo quanto ocorrido, os Representantes do ACQUA decretaram encerrada a sessão, ordenando a lavra da presente Ata, para firmeza e validade dos seus termos, em 03 (três) laudas, em 05 (vias) vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, que recebem cópia integral desta.

Ana Paula Ferreira Sacramento

Eline Araujo Bezerra

GRAND MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TOCANTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – VIDA MED

CLINIMAGEM – CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

BIOCENTRO LTDA

MEDHELP – EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E DE URGÊNCIA LTDA

Diana L. S. Aires
Advogada OAB/MA 26.311